

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 468/95

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO
MIL REAIS) E ADOTA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Esta
do do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
a Suplementar por Excesso de Arrecadação, a Dotação Orçamen
tária - 610-13754282-3231.00 - Departamento de Saúde e Assis
tência Social, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - O Executivo fica autorizado
a transferir à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador
Rural de Itarana - FMATRI, entidade filantrópica com sede
nesta cidade, a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pa
ra aquisição de medicamentos e materiais de consumo.

Art. 3º - A Fundação Médico - Assisten
cial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, se obriga a
fazer a devida prestação de contas em 90 (noventa) dias, a
contar do efetivo recebimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ita
rana, 14 de agosto de 1995.


EDIVAN MENEQUEL
Prefeito Municipal